



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Ata da trigésima quinta Sessão Ordinária da Segunda
Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da
Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2022, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador N. Lima**, secretariado pelo **vereador Antônio Moraes**, presentes ainda os Vereadores: **Adailton Cruz, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. **A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade.** Constaram do **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 823/2022; OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 747/2022; OFÍCIO/GABPRE/Nº 393/2022; OFÍCIO/Nº 259/2022/SMCC e OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 828/2022. Daí o espaço da sessão foi destinado à **deliberação sobre as nomeações para composição da diretoria da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB**, em atenção ao OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 696/2022 e em conformidade com art. 22 §5º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 7, §1º da Lei Municipal nº 319/1981. O Ato contou com a presença dos indicados aos cargos de Diretor Administrativo e Financeiro, o senhor Elias Martins Evangelista e Diretor de Operações, o senhor Abdel Barbosa Derze. Leitura do currículo dos recomendados às funções aludidas. **SESSÃO SUSPensa** a pedido da Base do Prefeito. **SESSÃO REABERTA.** Em continuidade ao Rito, iniciou-se a inquirição dos postulantes à direção da EMURB. **Vereador Ismael Machado** solicitou do senhor **Abdel Barbosa** maiores informações acerca do currículo do pretendido ao cargo de Diretor de Operações. Em resposta, o mesmo confirmou participação em diversas obras no Estado, destaque para as principais vias da capital: Sobral, Joaquim Macedo e Calafate. Num estimado total de seiscentos projetos executados. **Vereadores Antônio Moraes e Célio Gadelha** enalteceram a trajetória do senhor Abdel. Seguidos pelos edis: Fábio Araújo e Adailton Cruz. **Vereadora Michelle Melo**, em questionamento, solicitou do convidado um breve relato de suas pretensões no cargo. **Abdel Barbosa** em resposta, destacou projetos de otimização da mobilidade urbana da capital. **Vereadores N. Lima e Joaquim Florêncio** também demonstraram concordância com a indicação do senhor Abdel à direção do órgão. **Vereador Emerson Jarude** levantou questionamentos sobre o andamento de obras na Cidade e, ao tempo, solicitou a opinião do pretendido ao cargo sobre os fatores de aprimoramento dos serviços ofertados pela EMURB. **Senhor Abdel** relacionou a produtividade da Empresa à logística de aquisição de insumos. Findados os apontamentos, passou-se à votação nominal da indicação do **senhor Abdel Barbosa Derze ao cargo de Diretor de Operações da EMURB**. Votaram favoráveis à assinalação os edis: Adailton Cruz, Antônio Moraes, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Justificada a ausência do vereador Arnaldo Barros. **Indicação aprovada por unanimidade, por 15 votos.** Tão logo, iniciou a deliberação da aprovação do nome do senhor Elias Martins Evangelista ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da EMURB. O mesmo assomou a tribuna e discorreu sobre sua trajetória pessoal e profissional. Daí se manifestaram os parlamentares: Antônio Moraes, Ismael Machado, Emerson Jarude, N. Lima e Raimundo Castro. Findados os apontamentos, passou-se à votação nominal da indicação do **senhor Elias Martins Evangelista ao cargo de Diretor**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

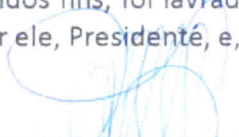
Administrativo e Financeiro da EMURB. Votaram favoráveis à assinalação os edis: Adailton Cruz, Antônio Moraes, Célio Gadelha, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene. Votou contrário à indicação a vereadora Michelle Melo. Justificada a ausência do vereador Arnaldo Barros. **Indicação aprovada por maioria, por 13 votos. APROVADA a composição da DIREÇÃO da EMURB na seguinte forma: Elias Martins Evangelista - Diretor Administrativo e Financeiro; e Abdel Barbosa Derze - Diretor de Operações. Agradecimentos e Registro fotográfico. Encerrado do Ato.** Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE.** Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Indicou melhorias à Comunidade do Noca – Transacreana; e reivindicou melhorias à Rua Pe. José – Triângulo. Por fim, agradeceu a equipe da prefeitura pelo atendimento de indicações à regional das Placas. Vereador **Fábio Araújo** assomou a tribuna e contrapôs comentário de servidor cargo comissionado da SEAGRO quando da cobrança do parlamentar, ao Executivo, da conclusão das obras de recuperação dos ramais da Cidade. Vereador **Emerson Jarude** assomou a tribuna e reiterou indicação para revitalização da ponte da comunidade do Judia. Lamentou a má qualidade da obra paliativa executada no local e cobrou respostas do Executivo. Vereadora **Lene Petecão** assomou a tribuna. Apresentou dezessete indicações de melhoria para Rio Branco e contextualizou, dentre estas, à Rua Avelino Serrão – Santa Cecília. Já em outra pauta, a vereadora destacou o lançamento de campanha de combate à violência doméstica, realizada pelo TJ/AC, ao tempo em que sugeriu convite às personagens do Tribunal, à frente da temática, para comparecimento na Câmara a fim de tratar do assunto. Em questão de ordem, vereadora **Lene Petecão** justificou saída precoce da sessão. Ao passo em que, conjuntamente à Mesa, tencionou realização de tribuna popular, na próxima quinta, com a presença das senhoras Valdirene Cordeiro e Eva Evangelista. Encerrado o pequeno expediente. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE.** Vereador **Samir Bestene** assomou a tribuna. Destacou negativamente os últimos casos de violência na capital. Registrou presença na agenda de inauguração do Programa Acre Pela Vida e reiterou compromisso com políticas de enfrentamento ao crime através do incentivo ao esporte e lazer. Em apartes os vereadores Antônio Moraes, Joaquim Florêncio e Célio Gadelha. Já em outra pauta, o parlamentar relatou visita aos Ramais da Castanheira e Garapeira e discorreu sobre diligências realizadas nas localidades. Em aparte o vereador Francisco Piaba. Por fim, o orador elogiou o trabalho realizado pela equipe responsável pela iluminação pública da capital. Vereador **N. Lima** assomou a tribuna. Externou gratidão aos servidores da CMRB pela homenagem recebida pela passagem de seu aniversário. Parabenizou os colaboradores da Casa pela união no intuito de um Parlamento melhor. Ademais, teceu discurso de otimização do serviço público. Por fim, destacou os preparativos para lançamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Rio Branco e projeção para assinatura de contrato com a TV CÂMARA. Encerrado o Grande Expediente. Aberta a **ORDEM DO DIA.** Registrada a presença dos parlamentares: Adailton Cruz, Antônio Moraes, Emerson Jarude, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Ismael Machado, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, Michelle Melo, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Justificada a ausência da vereadora Lene Petecão e do vereador Arnaldo Barros. **Projeto de Lei Complementar nº32/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que: dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por superávit financeiro em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME e dá outras providências. Parecer da CCJRF e COFT pela aprovação da matéria, mediante emenda sugerida. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com a emenda sugerida, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº11/2022**, de autoria da vereadora Lene Petecão, que: institui a campanha Maio Roxo no Município de Rio Branco e dá outras providências. Parecer da CCJRF e CSAS pela aprovação da matéria, mediante emenda



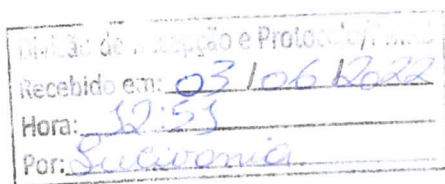
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



sugerida. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com a emenda sugerida, inclusive em redação final.** Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria da vereadora Michelle Melo, que: dispõe sobre a implantação da cultura de pacificação nas escolas do Município de Rio Branco. Parecer da CCJRF e CEDU pela aprovação da matéria, mediante as emendas sugeridas. Votação. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** Requerimento nº 65/2022, de autoria do vereador Emerson Jarude, que, requer do secretário municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o encaminhamento de cópia do contrato, valores dos investimentos já efetuados e a estimativa de prazo para conclusão do serviço de ponte sobre o Igarapé Judia. **Aprovado por unanimidade, por 13 votos.** Encerrada a ordem do dia. Não houve inscritos na **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às **11h11**. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:


VEREADOR CAP. N. LIMA
Presidente


VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



OFÍCIO N° 181/2022/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 02 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
TIÃO BOCALOM
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- Autógrafo n° 40/2022, oriundo do Projeto de Lei n° 11/2022, de autoria da Vereadora Lene Petecão, que possui a seguinte ementa: **"Institui a Campanha Maio Roxo no Município de Rio Branco e dá outras providências; e,**
- Autógrafo n° 41/2022, oriundo do Projeto de Lei n° 12/2022, de autoria da Vereadora Michelle Melo, que possui a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a implantação da cultura de pacificação nas escolas do Município de Rio Branco".**

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos dos Processos Legislativos dos Autógrafos supracitados encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,



CAP. N. LIMA
Presidente

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 1.020/2022

Rio Branco - AC, 11 de julho de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Manoel José Nogueira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

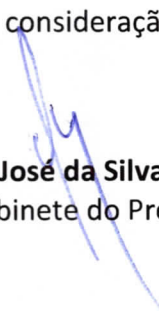
Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- Autógrafo nº 40/2022 – Lei Municipal nº 2.432, de 28 de junho de 2022** - “Institui a Campanha Maio Roxo no Município de Rio Branco e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.321, de 07 de julho de 2022.
- 2- Autógrafo nº 45/2022 - Lei Municipal nº 2.433, de 05 de julho de 2022** - “Fica instituído, no Calendário da Cidade de Rio Branco, o “Dia do Bairro Cidade do Povo”, publicada no Diário Oficial nº 13.321 de 07 de julho de 2022;

Votos de elevada estima e consideração,


Valtim José da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO GERAL
Processo / CMRB Nº 12.032
Em: 22/07/2022
fahckie

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 22/07/2022
Folha: 08/13
Assinatura

AUTÓGRAFO

Nº 40/2022

Do: Projeto de Lei n.º 11/2022

Autoria: Vereadora Lene Petecão

Ementa: "Institui a Campanha Maio Roxo no Município de Rio Branco e dá outras providências".

Lei Municipal nº 2432 de 28/06/22 Publicada no D.O.E. nº 13321 de 07/07/22





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO N°40/2022



Institui a Campanha Maio Roxo no Município de Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Maio Roxo, em alusão ao dia 10 de maio, celebrado como o Dia Mundial da Conscientização sobre lúpus, e, ao dia 12 de maio, Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, no âmbito do Município de Rio Branco.

§1º A Campanha Maio Roxo terá como símbolo um pequeno laço de cor roxa;

§2º O referido mês passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Rio Branco.

Art. 2º São ações a serem observadas durante a Campanha Maio Roxo, instituída no município de Rio Branco:

- I - promoção de encontros e fóruns de debates;
- II - o uso de luzes roxas para iluminação de órgãos municipais relacionados à saúde a fim de conscientizar a população ao mês em evidência.
- III - intensificação de diagnóstico à população no decorrer do referido mês nos postos de saúde; e
- IV - realização de campanhas em benefício da melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas dessas patologias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 2 de junho de 2022.

CAP. N. LIMA
Presidente

ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 2.432 DE 28 DE JUNHO DE 2022



“Institui a Campanha Maio Roxo no Município de Rio Branco e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Maio Roxo, em alusão ao dia 10 de maio, celebrado como o Dia Mundial da Conscientização sobre lúpus, e, ao dia 12 de maio, Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, no âmbito do Município de Rio Branco.

§1º A Campanha Maio Roxo terá como símbolo um pequeno laço de cor roxa;

§2º O referido mês passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Rio Branco.

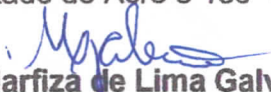
Art. 2 São ações a serem observadas durante a Campanha Maio Roxo, instituída no município de Rio Branco:

- I - promoção de encontros e fóruns de debates;
- II- o uso de luzes roxas para iluminação de órgãos municipais relacionados à saúde a fim de conscientizar a população ao mês em evidência.
- I - intensificação de diagnóstico à população no decorrer do referido mês nos postos de saúde; e
- IV - realização de campanhas em benefício da melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas dessas patologias;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.


Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO D.O.
13.321 DE 07/07/22
94-95

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Espécie: Contrato nº 369/2022

Contratada: JOSÉ CARLOS PEREIRA DE MORAES – MI 56214952253, inscrita no CNPJ Nº 13.642.183/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para eletrodomésticos pertencentes as diversas Secretarias do município de Porto Walter – Acre. Objeto do PP Nº 28/2022, com o valor de R\$ 78.930,00 (setenta e oito mil, novecentos e trinta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta recursos próprios da Prefeitura de Porto Walter, convênios, ou demais recursos captados e informados através de apostilamento. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e José Carlos Pereira de Moraes, CONTRATADO.

Porto Walter - Acre, 27 de junho de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2022

Objeto: Contratação de serviços de frete de aeronaves e emissão de passagens intermunicipais.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. Sebastião Nogueira de Andrade abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de frete de aeronaves e emissão de passagens intermunicipais, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 41/2022, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor das empresas: a) AEROBRAN TAXI AEREO LTDA inscrito no CNPJ nº 07.918.532/0001-51, vencedora do item 01 com valor unitário de R\$ 3.200,00 e do item 02 com o valor unitário de R\$ 4.500,00. Os itens 3 e 4 restaram fracassados. Ao setor competente para providências cabíveis.

Porto Walter – Acre, 06 de julho de 2022.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2022

Espécie: Contrato nº 0370/2022

Contratada: AEROBRAN TAXI AEREO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.918.532/0001-51

Objeto: Contratação de empresa para serviços de frete de aeronave monomotor ou bimotor no trecho CZS/PW/CZS. Objeto do PP Nº 041/2022, com o valor global de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e José Elinson Silva Dantas, CONTRATADO.

Porto Walter - Acre, 07 de julho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2022

Espécie: Contrato nº 0371/2022

Contratada: AEROBRAN TAXI AEREO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.918.532/0001-51

Objeto: Contratação de empresa para serviços de frete de aeronave monomotor ou bimotor e serviço aeromédico no trecho CZS/PW/CZS.

Objeto do PP Nº 041/2022, com o valor global de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e José Elinson Silva Dantas, CONTRATADO.

Porto Walter - Acre, 07 de julho de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 041/2022 – SRP

Objeto: Contratação de serviços de frete de aeronaves.

Ata SRP nº 028/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Porto Walter, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº nº 0338369 SJP/AC e CPF nº 648.348.242-6849, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2022 SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto licitado, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, de acordo com os encartes anexos. Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata ("extrato") no Diário Oficial do Estado do Acre. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pela Prefeitura Municipal de Porto Walter e os representantes das empresas classificadas.

Porto Walter-Acre, 07 de julho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ENCARTE Nº 01: AEROBRAN TAXI AEREO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.918.532/0001-51, com endereço a Av. Desembargador Távora, 35, 1º andar – Sala 110, em Cruzeiro do Sul-AC, representada neste ato pela Sr. José Elinson Silva Dantas inscrito no CPF Nº 874.149.372-91 e RG nº 440135 SJP/AC, vencedor para os itens relacionados abaixo com respectivos valores:

FRETE AEREO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT \$	VL. TOTAL R\$
01	Fretamento de Aeronave tipo Monomotor ou Bimotor para viagens no trecho CZS/PW/CZS com capacidade mínima para 06 (seis) passageiros mais 01 (um) tripulante.	UND	100	SERVIÇO	3.200,00	320.000,00
02	Fretamento de Aeronave tipo Monomotor ou Bimotor para transporte aeromédico no trecho CZS/PW/CZS.	UND	50	SERVIÇO	4.500,00	225.000,00
VALOR TOTAL R\$						545.000,00

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.432 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Institui a Campanha Maio Roxo no Município de Rio Branco e dá outras providências".



A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Maio Roxo, em alusão ao dia 10 de maio, celebrado como o Dia Mundial da Conscientização sobre lúpus, e, ao dia 12 de maio, Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, no âmbito do Município de Rio Branco.

§1º A Campanha Maio Roxo terá como símbolo um pequeno laço de cor roxa;

§2º O referido mês passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Rio Branco.

Art. 2 São ações a serem observadas durante a Campanha Maio Roxo, instituída no município de Rio Branco:

I - promoção de encontros e fóruns de debates;

II - o uso de luzes roxas para iluminação de órgãos municipais relacionados à saúde a fim de conscientizar a população ao mês em evidência.

III - intensificação de diagnóstico à população no decorrer do referido mês nos postos de saúde; e

IV - realização de campanhas em benefício da melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas dessas patologias;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão

Prefeita de Rio Branco, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 2. 433 DE 05 DE JULHO DE 2022**

"Institui o Dia do bairro Cidade do Povo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do bairro Cidade do Povo, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de maio.

Art. 2º A data passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Rio Branco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de julho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1.043 DE 06 DE JUNHO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 2.027, de 19 de dezembro de 2013, que "Cria o Programa de Compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco."

Considerando o Parecer SAJ nº 2022.02.000043, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco,

RESOLVE

Art. 1º Este Decreto regulamenta a lei nº 2.027, de 19 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco, para Incentivo ao setor produtivo local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco, abrangendo todos os seguimentos industriais, produção agropecuária e os serviços técnicos de engenharia e arquitetura, como mecanismo de incentivo econômico ao desenvolvimento regional e de fomento à geração de emprego e distribuição de renda no Município de Rio Branco - Acre.

§ 1º. O Programa de Compras Municipalizadas contemplará os seguintes segmentos incluindo todos os seus subsegmentos, independente do seu porte:

I – indústria extrativa.

II – indústria de transformação.

III – comunicação e informática.

IV – construção civil.

V – serviços técnicos de engenharia e arquitetura.

VI – produtos oriundos de produção agropecuária.

VII - Manutenção e reparação de veículos automotores.

Art. 2º O Compras Municipalizadas – CM, tem como objetivos:

I - reduzir as desigualdades locais e regionais;

II - elevar a produção e a produtividade do setor produtivo, promovendo crescimento econômico, desenvolvimento humano e conservação dos recursos naturais;

III - garantir padrão de qualidade, observando as normas técnicas vigentes dos produtos industrializados nas aquisições pelo Poder Público;

IV - contribuir com a responsabilidade fiscal e a transparência dos procedimentos e das decisões nas compras municipalizadas;

V - fomentar produção de baixo impacto sobre os recursos naturais e promoção da sustentabilidade ambiental;

VI - incentivar a adoção de técnicas fabris, tecnologias, matérias-primas e produção de origem local ou regional;

VII - contribuir para o desenvolvimento de micro e pequenas empresas;

VIII – contribuir com a geração de emprego e renda.

Art. 3º O Compras Municipalizadas – CM, será executado mediante o procedimento do credenciamento, o qual trata-se de um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

§ 1º. O Órgão competente pela gestão e coordenação do Programa, deverá ser definido por meio de regulamento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual também contemplará as diretrizes gerais para a identificação da demanda, e os procedimentos técnicos e administrativos que deverão ser adotados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco.

§ 2º Os procedimentos gerais de credenciamento, conforme previstos no § 1º do art. 3º deste Decreto, serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação, bem como deverá definir o valor da contratação;

IV - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

V - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

§ 3º. Os critérios, procedimentos e requisitos específicos para credenciamento, habilitação, recebimento e avaliação técnica, entre outros, serão estabelecidos em edital de chamamento público.

§ 4º. Os procedimentos administrativos aos quais se refere o § 2º, serão realizados por comissão específica, formalmente constituída por ato próprio do titular do órgão competente pela gestão e coordenação do Programa CM Indústria.

§ 5º. O órgão competente poderá solicitar o apoio técnico da Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC, para eventual avaliação da capacidade de produção das empresas interessadas no fornecimento. Art. 4º A contratação será precedida de credenciamento, cujos requisitos constarão de regulamento aprovado pelo Órgão competente, observado o seguinte:

I - autorização pela autoridade competente;

II - publicação de edital de chamamento, que observe os princípios gerais estabelecidos pela União;

III - explicitação do objeto a ser contratado;

IV - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

V - possibilidade de credenciamento, a qualquer tempo, pelo interessado;

VI - elaboração e manutenção de tabela de preços, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento;

VII – critério de rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da administração na determinação da demanda por credenciado;

VIII - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

IX - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

X – mecanismos que garantam a demonstração da geração de empregos diretos;

XI - possibilidade de retrada por parte do credenciado, a qualquer tempo e enquanto não celebrado o contrato, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo; e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 11/2022

AUTOR: Vereadora Lene Petecão

ASSUNTO: "Institui a "Campanha Maio Roxo" no Município de Rio Branco AC e dá outras providências".

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 27 de julho de 2022.


Josivaldo Josias de Sousa
Diretor Legislativo, em exercício